



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 028/2021

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DO PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA PLENARIO VEREADOR GERSON PAULINO.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Presente Projeto ***DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DO PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA PLENARIO VEREADOR GERSON PAULINO.***

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei complementar Nº 028/2021.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 2021.

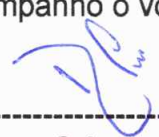

.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF